

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024**

Processo nº 00164.000242/2024-14

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO (CAU/MT), leva ao conhecimento dos interessados, na forma da lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o presente edital de chamamento público, que visa a captação de patrocínio com pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em apoiar projeto promovido pelo CAU/MT em comemoração ao Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista e entrega da premiação do “2º Concurso para Premiação de Trabalhos de Conclusão de graduação em Arquitetura e Urbanismo – TCC”, que serão realizados na 2ª FeijoArq do CAU/MT, conforme descrição do anexo I deste edital.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente processo seletivo será regido pelos princípios administrativos da legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade, aplicando-se subsidiariamente, no que forem adequadas, as regras licitatórias constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas correlatas.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **exclusivamente** pelo sítio eletrônico do CAU/MT, [www.caumt.gov.br](http://www.caumt.gov.br).

**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	07/08/2024
Prazo para impugnação	18/09/2024
Recebimento das propostas, da habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal:	07/08/2024 a 24/09/2024
Divulgação do resultado da habilitação	25/09/2024
Prazo para recurso	27/09/2024 a 30/09/2024
Publicação do resultado final das propostas	01/10/2024
Assinatura do termo de patrocínio:	01/10/2024 a 04/10/2024
Período de execução dos patrocínios:	05/10/2024 a 07/12/2024

**2. OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empresas ou instituições, públicas e/ou privadas, que se identifiquem com as iniciativas promovidas pelo CAU/MT e manifestem interesse em associar as suas marcas ao projeto que será promovido por esse Conselho, descrito no anexo do presente.

2.2. Os patrocínios aprovados por meio deste Edital terão como contrapartida publicitária a divulgação do nome ou logomarca da empresa junto à marca do CAU/MT, em conformidade com as disposições previstas para o projeto deste Edital e em atendimento as demais exigências abaixo descritas.



### 3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 07/08/2024 até às 23h59 do dia 24/09/2024, por meio de Formulário de Inscrição eletrônico específico, acessível pelo site do CAU/MT e Anexo III deste Edital.

3.1.1. o proponente deverá consultar o Anexo I desse Instrumento Convocatório para o detalhamento do projeto ora pretendido, onde estará definido o escopo do mesmo e a respectiva contrapartida, além do investimento necessário.

3.2. Para efetivação da inscrição os interessados deverão entrar no site do CAU/MT e preencher o formulário disponível no Anexo III e enviando para o endereço de e-mail [licitacao@caumt.org.br](mailto:licitacao@caumt.org.br).

3.2.1. os documentos exigidos no item 3.3 deste Edital fazem parte do processo de inscrição e etapa de seleção devendo ser encaminhados via correspondência eletrônica para o e-mail [licitacao@caumt.org.br](mailto:licitacao@caumt.org.br), ou entregue pessoalmente via protocolo na sede do CAU/MT, no horário de expediente do órgão, juntamente com o formulário de inscrição.

3.2.2. A cota de participação será de acordo com o Anexo I.

3.3. Constituem documentos formais e legais obrigatórios para efeito de inscrição neste Edital:

3.3.1. comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;

3.3.2. cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registrados nos órgãos competentes;

3.3.3. cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

3.3.4. cópia da carteira de identidade dos representantes legais da entidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME, ou do documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF;

3.3.5. certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal; e

3.3.6. certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

3.4. O CAU/MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores.

3.5. Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas no Formulário preenchido.



#### 4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos Proponentes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

4.1.1. avaliação da Regularidade Fiscal e Jurídica do Proponente:

4.1.1.1. esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas neste processo seletivo.

4.1.1.2. toda documentação apresentada deverá estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.1.1.3. o proponente deverá manter a regularidade da documentação durante o processo seletivo, correspondentes às fases de seleção e formalização do instrumento jurídico. Como também se responsabilizar em enviar ao CAU/MT nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

4.1.1.4. serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos, da proposta e das informações prestadas no Formulário de Inscrição com o objeto e exigências deste Edital.

4.1.1.5. será reservado ao CAU/MT o direito de desclassificar propostas cujos proponentes:

4.1.1.5.1. exerçam ou estejam relacionadas a atividades ilegais ou que coloque em risco a imagem do CAU/MT;

4.1.1.5.2. desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência;

4.1.1.5.3. cause ou possam causar impactos socioambientais negativos;

4.1.1.5.4. tenham cunho religioso e/ou político-partidário;

4.1.1.5.5. estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;

4.1.1.5.6. exerçam atividades de natureza discriminante; e/ou

4.1.1.5.7. outros fatos, a critério do CAU/MT.

4.1.1.6. a documentação apresentada será avaliada, conforme os critérios estabelecidos por esse edital e seus anexos.

4.1.2. divulgação dos Selecionados para Patrocínio:

4.1.2.1. os Proponentes aprovados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 serão comunicados por correspondência eletrônica até o dia 01 de outubro de 2024, quando a partir dessa data estará disponível a relação das propostas selecionadas no site do CAU/MT.

4.1.3. as propostas, cujos documentos obrigatórios chegarem após a publicação do resultado e que apresentarem irregularidades documentais, serão desclassificadas e substituídas pelas propostas seguintes, tomando por base o ranking de avaliação das propostas, que, por sua vez, terá seus critérios estabelecidos pelo Conselho.



## 5. FORMALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

5.1. A formalização da captação de Patrocínio, obedecendo ao fluxo do processo inerente a este Edital, ocorrerá com a assinatura do instrumento contratual, após a divulgação dos selecionados para Patrocínio, conforme item 4.1.2, e homologação da autoridade superior do CAU/MT.

## 6. DESEMBOLSO

6.1. O desembolso do patrocínio por parte do Proponente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Patrocínio.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que se identifiquem com as iniciativas promovidas pelo CAU/MT e manifestem interesse em associar as suas marcas ao projeto que será promovido por esse Conselho, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar da presente seleção:

7.2.1. empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar; e

7.2.2. empresas que estejam em processo judicial de instrução ou execução falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## 8. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os recursos captados deste Edital serão destinados exclusivamente ao projeto referido no item 3.1.1, conforme a escolha da cota de patrocínio de cada Proponente.

8.2. Na hipótese de o valor total arrecadado através do patrocínio realizado por meio de chamada pública para a realização do evento ultrapassar o valor necessário para a sua efetiva execução, a administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), em conjunto com os patrocinadores, compromete-se a designar uma instituição de caridade a ser beneficiada com a doação do valor excedente. A escolha da instituição será feita de forma consensual e em conformidade com os princípios de transparência e responsabilidade social, garantindo que o valor adicional seja destinado a uma causa relevante e de impacto positivo.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O CAU/MT irá comprovar, junto ao Proponente, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposição nos anexos deste Edital.

9.2. A Prestação de Contas será disponibilizada, juntamente com todos os documentos que eventualmente a instruem, por correspondência postal ou eletrônica.

## 10. NÃO EXCLUSIVIDADE



**CAU/MT**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Mato Grosso

10.1. O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma empresa ter a sua marca vinculada aos projetos contemplados por esse edital até o limite das quantidades das cotas disponíveis.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato da inscrição implica aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

11.2. O CAU/MT poderá desclassificar, suspender ou cancelar a participação de quaisquer proponentes, caso seja verificado o descumprimento de qualquer exigência deste instrumento convocatório ou de norma legal.

11.3. As situações não previstas nesse instrumento serão analisadas e decididas pelo CAU/MT, utilizando-se para isso das normativas internas ou superiores e da legislação cabível, de maneira subsidiária ou não.

11.4. Eventuais alterações desse instrumento poderão ser realizadas a critério do CAU/MT.

11.5. Fica estabelecido o endereço da internet [www.caumt.gov.br](http://www.caumt.gov.br) para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não.

11.6. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@caumt.org.br](mailto:licitacao@caumt.org.br).

Cuiabá, 05 de agosto de 2024.

  
**ELISANGELA FERNANDES BOKORNI**  
Presidente do CAU/MT